

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

19432 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_19432_1.jpg
 19434 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_19434_2.jpg
 19435 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_19435_3.jpg
 19436 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_19436_4.jpg
 19438 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_19438_5.jpg
 19440 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_19440_6.jpg
 19441 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_19441_7.jpg
 19442 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_19442_8.jpg
 607175778

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 10467/2013**

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril notificam-se os candidatos e torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior (área geografia e planeamento) a afetar à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2013, e homologada por meu despacho datado de 31/07/2013:

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Não há

Candidatos excluídos:

Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia

a) Pelo facto ter faltado ao método de seleção “entrevista de avaliação de competências”

Para os efeitos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da Câmara.

Da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 de agosto de 2013. — O Presidente, *José Ribeiro*.

307168925

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**Aviso n.º 10468/2013****Renovação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, se torna público, no uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, de acordo com o estabelecido no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por meu despacho de 4 de junho de 2013, renovei a comissão de serviço dos chefes de divisão abaixo indicados:

Engenheiro Paulo Manuel das Neves Santos, Chefe de Divisão Técnica Municipal, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013;

Dr. José Ângelo Duarte Andrade, Chefe de Divisão de Administração Geral, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2013.

15 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Severino Soares Miranda*.

307121288

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 10469/2013**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se a trabalhadora Cátia Sofia Silva Marques, com a categoria de assistente operacional, que se encontram pendentes os processos disciplinares n.º 178/2012 PDI, 183/2012 PDI, 197/2012 PDI, 202/2012 PDI e 16/2013 PDI, contra si instaurados, dispondo do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Instrutores, Edifício Central do Município de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 27 — 9.º, bloco E, 1749-099 Lisboa.

2 de agosto de 2013. — A Instrutora, *Inês Santos e Silva*.

307171184

MUNICÍPIO DE LOURES**Declaração de retificação n.º 902/2013**

Retifica o aviso n.º 9643/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2013

Faz-se público que no artigo 5.º «Isenções/reduções» do Regulamento de Taxas do Município de Loures, onde se lê «8 — (*Revogado.*)» deve ler-se «10 — (*Revogado.*)».

1 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Teixeira*.

207173063

MUNICÍPIO DE MAÇÃO**Regulamento n.º 316/2013**

José Manuel Saldanha Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Mação, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Mação, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho de 2013, o Regulamento do gabinete de Apoio a Jovens e Pequenos Empresários/GAJPE.

2 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

Regulamento do gabinete de Apoio a Jovens e Pequenos Empresários/GAJPE**Preâmbulo**

O gabinete de Apoio a Jovens e Pequenos Empresários/GAJPE tem como principal objetivo promover o empreendedorismo no Concelho de Mação, nomeadamente através do apoio às microempresas e aos empresários na fase inicial da sua atividade.

Neste sentido, o GAJPE disponibiliza-lhe um espaço físico e coloca ao seu dispor um conjunto de serviços e gabinetes com áreas individualizadas, proporcionando-lhes, desta forma, a inserção num ambiente empresarial, bem como as condições necessárias ao seu sucesso na fase inicial.

Neste regulamento definem-se as condições de acesso, normas de funcionamento e de utilização das instalações do GAJPE.

Assim, elabora-se o Projeto de Regulamento do gabinete de Apoio a Jovens e Pequenos Empresários/GAJPE de mação nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas e) e n) do n.º 1 do artigo 13, e do artigo 28.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro (e respetivas alterações), da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da lei n.º 169/99, de 18 de setembro (e respetivas alterações).

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Definições**

Para efeitos deste Regulamento, consideram-se:

Promotor — o Município de Mação;